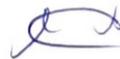


**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2024**

(Lei nº 14.133/2021)

**Dispensa de Licitação (art. 75), inciso VIII da Lei 14.133/2021**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer nº 067/2024, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, exarado no processo nº 35/2024 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.133.690/0001-96, para (aquisição de peças e serviço para conserto da Pá-Carregadeira, Marca Hyundai, Modelo HL 757-7, Ano 2008, Patrimônio 04.02.01.0002. Faz-se necessária a contratação emergencial considerando que é a única Pá-Carregadeira que o Município possui, e que atende as demandas da Secretaria de Desenvolvimento e Obras, sendo desconhecido a causa do lapso temporal que se teve para a contratação, a qual neste momento é urgente pelo que estamos vivenciando nestes últimos dias de altas e fortes chuvas que vem afetando o Município, ocorrendo em sérios prejuízos em pontes, Bueiros, estradas, sendo que, é de conhecimento da grande extensão de KM de estradas vicinais que existe no Município, as quais estão quase totalmente danificadas e precisando urgentemente de reparos. E o conserto deste equipamento vai ajudar a atender todos esses pontos, pois é este equipamento que faz o afrouxamento e carregamento das pedras/cascalho que é espalhado nas estradas, faz a limpeza das beiras de estradas e desobstrução das valas e bueiros, sendo assim, de total e suma importância o conserto, para que esta municipalidade de acesso de trafegabilidade a todos os cidadãos que tem direito de ir e vir sem prejuízos. Cabe destacar que o Processo de Manutenção Veicular, esta na fase interna de elaboração do ETP, qual é complexo para formalização do Processo). Desta forma, considerando todo o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, e por entender a emergencialidade para prestação de serviço com zelo e presteza, não gerando assim, ainda mais prejuízos aos produtores rurais e a toda comunidade, autorizo a contratação, no valor de R\$



76.462,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), o contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista do Incra, 23 de maio de 2024.



Clóber Trenhago

**Prefeito Municipal**